



13/05/2025

DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Por ☒ votos favoráveis

☐ votos desfavoráveis

☐ abstenções

Presidente

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

EMENTA: Dispõe sobre alteração da denominação da Escola Municipal Mestre Antônio Felipe para Escola Municipal Quilombola Mestre Antônio Felipe e elaboração de projeto educacional voltado aos membros da comunidade quilombola e dá outras providências.

O vereador que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Iguaçu, submete à judiciosa apreciação da colenda Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º Passa denominar-se Escola Municipal Quilombola Mestre Antônio Felipe a atual Escola Municipal Mestre Antônio Felipe, em reconhecimento à sua localização em território tradicional quilombola e à identidade cultural de sua comunidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a elaboração e implementação de projeto político-pedagógico voltado às especificidades culturais, históricas e sociais da comunidade quilombola, em conformidade com as diretrizes da Educação Escolar Quilombola previstas na legislação nacional.

§1º O projeto político-pedagógico deverá garantir a valorização da história e cultura afro-brasileira e quilombola, respeitando os saberes tradicionais, as práticas pedagógicas comunitárias e a participação da comunidade local na gestão escolar.

§2º Deverá ser assegurada a formação continuada de professores e servidores da escola, considerando as especificidades socioculturais da comunidade atendida.

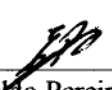
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, universidades públicas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil com atuação na pauta quilombola, para o desenvolvimento e acompanhamento do projeto educacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões Manoel Pinto Torres

Iguaçu/PE, 16 de abril de 2025.


Everaldo Pereira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu/ Autor

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo reconhecer, valorizar e fortalecer a identidade histórica, social e cultural da comunidade atendida pela atual Escola Municipal Mestre Antônio Felipe, localizada em território tradicional quilombola, por meio da alteração de sua denominação para Escola Municipal Quilombola Mestre Antônio Felipe.

A educação escolar quilombola é uma modalidade reconhecida pela Lei nº 9.394/1996 (LDB), que garante às comunidades tradicionais o direito a uma educação contextualizada, que respeite seus valores, costumes e saberes ancestrais.

A incorporação da identidade quilombola ao nome da escola é mais do que simbólica: é um ato de reconhecimento institucional e de reparação histórica, que contribui para o fortalecimento do pertencimento comunitário e da autoestima dos alunos, familiares e educadores.

Além disso, a proposta prevê a elaboração de um projeto político-pedagógico específico, construído com a participação da comunidade, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e os dispositivos constitucionais e legais voltados à valorização da diversidade étnico-racial.

A iniciativa encontra amparo nos princípios da inclusão, da equidade, da gestão democrática da educação e do respeito à identidade dos povos e comunidades tradicionais, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas normas que regem a educação para as relações étnico-raciais.

Por sua relevância educacional, social e cultural, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação deste projeto de lei.

Plenário das Sessões Manoel Pinto Torres

Iguaçu/PE, 16 de abril de 2025.



Everaldo Pereira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu/ Autor



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

ROTEIRO PARA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS E ATOS INFRALEGAIS – 2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

NÚMERO DO PROJETO:	009
EMENTA:	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE ANTÔNIO FELIPE PARA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA MESTRE ANTÔNIO FELIPE E ELABORAÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL VOLTADO AOS MEMBROS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
NOME DO AUTOR:	Everaldo Pereira de Queiroz
NOME DO RELATOR:	José Jorge da Silva
SITUAÇÃO ATUAL:	Aprovado

TRAMITAÇÃO

AÇÃO	DATA
ENTRADA DO PROJETO:	16 de abril de 2025
ENVIO PARA PLENÁRIO:	09 de maio de 2025
ENCAMINHAMENTO PARA AS COMISSÕES:	09 de maio de 2025
RESULTADO DA VOTAÇÃO:	13 de maio de 2025